

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de DIX LOGÍSTICA S.A (CNPJ: 10.576.351/0001-07), que tramita perante a 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº 0011643-14.2022.8.16.0017

O MM Dr. William Artur Pussi, Juiz de Direito da 7ª Vara de Cível da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, na forma da Lei. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Recuperanda, após a qualificação perante o Administrador Judicial nos termos do art. 37, §4º ao §6º, da Lei nº 11.101/2005, a se reunir em Assembleia Geral de Credores no formato virtual por meio da plataforma virtual "Assemblex", em primeira convocação no dia 11 de setembro de 2023, às 14h00min, com identificação/credenciamento a partir das 13h00min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada em ambiente virtual no dia 25 de setembro de 2023, às 14h00min, com identificação/credenciamento a partir das 13h00min, nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) a instalação da Assembleia Geral de Credores b) aprovação ou rejeição da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, encartado em mov. seq. 180.2 dos autos, em consolidação substancial, sendo a votação apurada na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005; c) constituição do comitê de credores; c) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; e d) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores (art. 35, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 11.101/05), bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. As instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital estão também disponíveis na página eletrônica do Administrador Judicial nomeado, PAULO ROBERTO MONTEIRO DO PRADO, no endereço eletrônico <https://advocaci MonteiroPrado.com.br/>, assim como a cópia do Plano de Recuperação Judicial (seq. 180.2). A Recuperanda, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, devera afixar de forma ostensiva em suas sedes cópia do aviso de convocação da Assembleia. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que envie à Administradora judicial, no e-mail advmonteiroprado@gmail.com, em até 24 horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital e o trabalhador que conste



da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles. Não será permitida a participação de procuradores ou mandatários que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora do prazo estabelecido. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato (comparecimento e voto). Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar 1) o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: advmonteiroprado@gmail.com, em até no máximo 24 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital, indicando 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e *Whatsapp*. 2) O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assembled. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um *chat online* e *WhatsApp* 48-3372-8910, a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. 3) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 4) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. 5) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail advmonteiroprado@gmail.com, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 6) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, o ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia serão reaproveitados para a segunda convocação. Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. A Assembleia será gravada desde o início do cadastramento até seu encerramento. E, para que ninguém no



futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei (art. 36 da lei 11.101/2005).

Maringá, 3 de julho de 2023.

